



Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013 - SIC/GO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios analíticos e informativos de políticas públicas, através de monitoramento nos âmbitos federal, estadual e municipal de projetos de lei no Congresso Nacional, Poder Executivo Nacional, Poder Judiciário, Legislativo Estadual e Municípios, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

PERIODO DE 12 MESES PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ABERTURA: 31/10/2013 às 09h30min





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013
PROCESSO Nº 201300009000755 de 15/05/2013
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC por meio do
FUNPRODUZIR/FUNMIMERAL

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 020/2013

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Fontes Orçamentárias: Recurso Diretamente Arrecadado (20)

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios analíticos e informativos de políticas públicas, através de monitoramento nos âmbitos federal, estadual e municipal de projetos de lei no Congresso Nacional, Poder Executivo Nacional, Poder Judiciário, Legislativo Estadual e Municípios, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Data da abertura: 31/10/2013

Horário: às 09h30min

Local de realização: site www.comprasnet.go.gov.br

Leis Pertinentes: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obtenção de Edital: nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.sic.goias.gov.br ou no endereço da SIC: Rua 82, nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, ala oeste, Setor Sul, Goiânia-GO

Informações fone: (0xx62) 3201-5524/ 3201-5568

Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas
Pregoeiro





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013
PROCESSO Nº 201300009000755 de 15/05/2013

A Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás/FUNPRODUZIR/FUNMINERAL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 050/2013/SIC-CD/FOMENTAR/PRODUZIR/COFOM, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (GLOBAL), em sessão pública eletrônica, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios analíticos e informativos de políticas públicas, através de e monitoramento nos âmbitos federal, estadual e municipal de projetos de lei no Congresso Nacional, Poder Executivo Nacional, Poder Judiciário, Legislativo Estadual e Municípios, conforme disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **31/10/2013** a partir das **09h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09h30min e 10h30min** do dia **31 de outubro de 2013**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, às **10h40min** do dia **31/10/2013**, sendo iniciado procedimento de encerramento aleatório às **11h10min** do dia **31/10/2013**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado –CADFOR.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SIC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SIC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201- 6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201- 6515**.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço para a prestação da consultoria especializada na elaboração de relatórios analíticos e informativos de políticas públicas, através de monitoramento nos âmbitos federal, estadual e municipal de projetos de lei no Congresso Nacional, Poder Executivo Nacional, Poder Judiciário, Legislativo Estadual e Municípios, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A disputa na fase de lances será feita pelo valor total do serviço**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax(3201-5568) ou por e-mail: cpl@sic.goias.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

g) Redução proporcional para todos os itens que compõem o(s) lote(s), com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação;

i) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III): Caso a detentora da melhor oferta tenha declarado ao sistema se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 4.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do serviço**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 O encerramento da sessão pública eletrônica da fase de lances será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento aleatório, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico;

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 4.7.3.1 e 4.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 4.7.3.3.

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.13.1 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificará as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.13.2 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço global**.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.10 e 5.11 Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sic.goias.gov.br.

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.10 e 7.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5568) ou no e-mail cpl@sic.goias.gov.br documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo III deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou os serviços de, elaboração de relatórios analíticos e informativos de políticas públicas, monitoramento legislativo e de projetos de lei nos âmbitos federal – CONGRESSO NACIONAL – e estadual (esta comprovação pode ser através de vários atestados, que, somados, perfaçam todos os itens do lote). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5568), ou pelo e-mail cpl@sic.goias.gov.br nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 9.3 e 9.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope para Rua 82, nº 400 , Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524 – Secretaria de Estado de Indústria e Comércio. Site: www.sic.goias.gov.br.– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010 fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no endereço acima:

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Indústria e Comércio.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado de Indústria e Comércio no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524, Site: www.sic.goias.gov.br.– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010.

12– DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

12.1 O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Para efetivação do pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro da SIC.

12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços, posterior à entrega sua entrega e aceite, devidamente atestada por servidor indicado pela Superintendência de Comércio e Serviços da SIC.

12.5 Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo o disposto no inciso II, alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número dos CNPJs dos fundos são:

- Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR, CNPJ Nº 04.352.350/0001-78;

- Fundo de Fomento à Mineração – FUNMINERAL, CNPJ Nº 03.609.406/0001-64 a ser instruído pela Gerência Financeira da SIC.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº 2013.24.52.04.122.4001.4001.03 (FUNPRODUZIR)

Ação 2166: Apoio Administrativo

Fonte de Recurso 20: Recurso diretamente arrecadado.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SIC, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, à multa de mora, que será aplicada de acordo com o §1º do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.468/2011 conforme a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SIC;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SIC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de contrato, o qual observará total vinculação a este edital e à proposta do licitante vencedor, conforme inciso XI, art. 55 da lei nº 8.666/93

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar:

a) Quando o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular de que trata o subitem 15.6 ou se recusar a assinar o contrato é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, observado o disposto no § 1º do artigo 11 do Decreto Estadual 7.468 de 20/10/11;

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

15.6.2 Não será possível a subcontratação para o presente contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SIC.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.sic.goias.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.sic.goias.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Propostas de preços

ANEXO III - Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO V– Minuta Contratual

Goiânia, 10 de outubro de 2013.

Pedro Tiago Andrade Chagas Freitas
Pregoeiro





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013

1.	Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios analíticos e informativos de políticas públicas, através de monitoramento nos âmbitos federal, estadual e municipal de projetos de lei no Congresso Nacional, Poder Executivo Nacional, Poder Judiciário, Legislativo Estadual e Municípios.
2.	Justificativa: A Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás como idealizadora, gestora e implementadora de políticas para a indústria e comércio deve nortear suas ações de forma conectada com os mais recentes acontecimentos em âmbito nacional. Informações precisas e atualizadas são fundamentais para que o Estado de Goiás possa atuar de forma efetiva na implementação de suas políticas. As informações que serão fornecidas também servirão para que o Estado de Goiás possa tomar decisões e levar a cabo articulações políticas para a defesa de seus interesses. O monitoramento coloca o Estado de Goiás na vanguarda de outros entes federativos, de forma que estará sempre à frente na tomada de decisões políticas de seu interesse, e o fará de forma ágil e objetiva, conseguindo resultados efetivos em um menor espaço de tempo e com o dispêndio menor de recursos. A informação por meio de relatórios periódicos deve servir de substrato para a definição de eventuais mudanças ou manutenções destas políticas. A criação de um ambiente propositivo e a criação de agendas de eventos para Industriais e Comerciais é favorável à integração e a conexão dos empresários goianos aos representantes populares e aos formadores de opinião. Coloca os empresários goianos dentro do jogo político, de forma que passam de expectadores passivos a agente de implementação de projetos que interessam ao crescimento de seus empreendimentos e consequentemente favorece o Estado de Goiás. A contratação pretendida tem como objetivo abastecer a SIC com informações acerca do andamento de políticas públicas, de alterações legislativas, decisões judiciais que possam ser de seu interesse. Essas informações deverão nortear de forma mais exata e precisa as políticas públicas de desenvolvimento industrial da SIC. Com essas informações a SIC terá uma visão geral de como caminha o Congresso Nacional, Estados e Municípios mais importantes do País nos temas que são de seu interesse. De forma e específica, a SIC terá informações detalhadas acerca das alterações legislativas e decisões do judiciário e do executivo federal. As informações prestadas também trarão à SIC um panorama geral de atuação de outros estados junto ao Congresso Nacional, e de como estes estados buscam defender seus interesses por meio de ações de seus deputados e senadores. A SIC também terá panorama de como se encaminha questões de interesse relevante à política de desenvolvimento industrial estadual (guerra fiscal, alterações em legislações de outros estados, aumento e diminuição de impostos, desonerações e onerações sobre determinados produtos, criação de áreas de livre comércio, pactos estabelecidos com outros países e outros). Dessa forma a SIC poderá acionar o Governo do Estado para interferir, influir e participar de forma mais ativa nas decisões nacionais. O empresariado goiano que utiliza a SIC como parceira e como plataforma de seu desenvolvimento, também faz parte do público alvo do trabalho. Esse empresariado poderá se utilizar das informações constantes nos informativos/relatórios para realizar investimentos, alterações de foco e rumo de suas atividades, assumindo assim a vanguarda do empresariado nacional, uma vez que serão sempre os primeiros a serem informados de alterações que lhes possam ser benéficas ou danosas, colocando-os a frente de seus concorrentes de outros Estados e aumentando a sua competitividade. O empresariado estadual torna-se vanguardista, vez que seu acesso às informações se dará de forma rápida e precisa, ganhando assim agilidade na tomada de decisões. O empresariado goiano, assim como as associações, também serão beneficiados com os eventuais encontros a serem





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

promovidos junto aos representantes eleitos (deputados e senadores) e membros do executivo nacional (ministros e superintendentes), para que levem a eles as suas demandas e expectativas.

3. Planilha de Quantitativo e Custo

Item	Especificação	Nº CADMAT	Unidade de Medida	Qte	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios analíticos e informativos de políticas públicas e monitoramento nos âmbitos federal, estadual e municipal de projetos de lei no Congresso Nacional, Poder Executivo Nacional, Poder Judiciário, Legislativo Estadual e Municípios.	-			R\$ 480.333,33	R\$ 480.333,33
TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 480.333,33

O Valor total para esta aquisição é de R\$ 480.333,33 (Quatrocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme propostas comerciais anexas.

4. Especificação do Objeto:

Dos Relatórios Analíticos.

O objetivo desses relatórios analíticos é munir à Secretária de indústria e Comércio do Estado de Goiás de informações precisas para que a tomada de decisões, e o desenvolvimento de políticas públicas ligadas à indústria, comércio e desenvolvimento se dê de forma mais rápida, certa e objetiva.

Estes relatórios servirão para que a Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Goiás sempre esteja informada dos acontecimentos mais relevantes que, de forma direta, ou indireta, se relacionem com o seu objetivo de fomentar o desenvolvimento industrial e econômico do Estado.

Os relatórios abordarão os assuntos que orbitaram a pauta do Congresso Nacional (Camara dos Deputados e Senado Federal), assim como os assuntos e matérias que foram destaque no Executivo Federal em um determinado período de tempo.

Os assuntos abordados serão relativos à economia, a políticas relativas à indústria, comércio e desenvolvimento, assim como comércio internacional, tratados de livre comércio e mudanças na tributação.

Estes relatórios retratarão o que tem se passado no âmbito do Congresso Nacional, do Executivo Federal e dos Ministérios e permitirão que a Secretária de Indústria e Comércio, na posse dessas informações, possa nortear de forma mais ágil e precisa as suas políticas públicas de desenvolvimento industrial e comercial, assim como servirão para que a Secretária de Indústria e Comércio possa se defender de eventuais ações do executivo federal e do congresso nacional que de alguma forma possam ir contra os seus interesses.

Os relatórios serão fonte importante de informação, servindo inclusive para a rápida articulação de parlamentares dentro do Congresso Nacional para a defesa dos interesses do Estado dentro do Congresso Nacional, também serão fundamentais para embasarem argumentos da SIC e do Governo do Estado em seus pleitos e batalhas junto ao Governo Federal e junto à outros Estados.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Objetos dos relatórios analíticos:

Economia

Políticas relativas à indústria, comércio e desenvolvimento;

Comércio internacional e tratados de livre comércio;

Mudanças no sistema tributário que causem impacto à Indústria;

Assuntos secundários dos relatórios analíticos:

A empresa contratada também, de forma secundária, deverá informar a SIC os acontecimentos e ações relevantes de outros Estados no que tange à Economia; Políticas relativas à indústria, comércio e desenvolvimento; Comércio internacional e tratados de livre comércio; Mudanças no sistema tributário que causem impacto à Indústria.

Estes relatórios deverão seguir e guardar similaridade com os relatórios elaborados por consultorias consagradas como “PATRIA”, “ARKO ADVICE” e “MACROPLÍTICA”.

A empresa contratada deverá sempre basear suas pesquisas na IMPRENSA NACIONAL, CORREIO BRASILIENSE, ESTADO DE SÃO PAULO, TV CÂMARA, TV SENADO, ANAIS DO CONGRESSO NACIONAL, PRONUNCIAMENTOS OFICIAIS, BOVESPA, FGV, FINANCIAL TIMES, GLOBO, CNN, RÁDIO CBN.

Da qualificação das empresas aptas a realização destes serviços.

Empresa ou escritório de advocacia, especializado em consultoria política e parlamentar, que possua profissional ou profissionais voltados para a advocacia, jornalismo, Ciência Política e Sociologia.

Empresa deverá comprovar a realização de relatórios analíticos similares. Essa comprovação poderá ser com empresas privadas ou órgãos públicos.

Periodicidade dos relatórios:

Existirão 3 (três) diferentes espécies de relatórios a serem entregues à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás;

Semanais – Os relatórios semanais trarão o resumo de toda a movimentação do Congresso Nacional, assim como a movimentação política e legislativa de outros Estados (neste caso as que de alguma forma possam influir nas políticas industriais do Estado de Goiás). Os relatórios semanais também trarão análises políticas sobre determinados temas de interesse à SIC.

Os relatórios semanais a rigor serão entregues via e-mail toda terça feira, com detalhamento dos ocorridos da semana anterior.

Os relatórios semanais minimamente deverão conter;

1 - Análise Política dos eventos e ações do Executivo Nacional, assim como das movimentações e das Votações do Congresso Nacional que sejam relativas à Indústria, Comércio.

2 - Análise do cenário Político Nacional - Fidelidade da base governamental no congresso e Mudanças nos quadros Ministriais.

A SIC também informará temas os quais deseja que sejam feitas análises políticas.

Os relatórios semanais a rigor serão entregues via e-mail toda terça feira, com detalhamento dos ocorridos da semana anterior.

Mensais – Os relatórios mensais trará em seu corpo o seguinte;

Análise política dos temas que foram mais relevantes durante o mês

Indicadores econômicos (Inflação, Balança Comercial, crescimento do PIB, variação cambial).





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Resumo do que se deu de mais importante em cada semana do mês.

Leis relativas à Indústria, Comércio e Desenvolvimento que foram aprovadas.

Relatórios extraordinários – Estes relatórios existirão sempre que for detectada qualquer alteração ou movimentação relevante para o Estado, que possa diretamente e de forma urgente influenciar sobre as suas políticas relativas à indústria, comércio e desenvolvimento. Trará também análises políticas sobre estas alterações e movimentações, que motivaram a sua necessidade.

A sua apresentação se dará sempre que for solicitado pela SIC.

Dados relativos à tramitação de projetos no Congresso Nacional que possam impactar de alguma forma nas políticas instituídas pelo Estado:

Será dada especial importância àqueles que tratam de alterações no pacto federativo, os relativos a tributos em geral, “guerra fiscal”, àqueles que dizem respeito às políticas industriais regionais e nacionais, aqueles que tratem de alguma forma de oneração e desoneração de determinados setores produtivos, os que tratem sobre logística (desde a criação, e incrementação de infraestrutura de portos, aeroportos, ferrovias, e rodovias), os que de alguma forma também cause alterações na política industrial do Estado de forma reflexa, como alterações nas legislações ambientais, trabalhista e outras.

As eventuais alterações legislativas que de alguma forma possam impactar nas políticas estaduais para comércio e serviços também merecerão especial atenção, incluindo-se também as alterações políticas nacionais e regionais para as micro e pequenas empresas.

Monitoramento no Congresso Nacional, Poder Executivo Nacional, Poder Judiciário e Legislativo Estadual.

Âmbito Federal - Este monitoramento se dará de forma ampla, sendo que serão realizadas visitas semanais ao congresso nacional e a órgãos do executivo e do judiciário. Também será utilizada a internet, com monitoramento diário dos sites oficiais, ligações e e-mails para aqueles servidores que puderem prestar as informações necessárias e relevantes.

Estados – Este monitoramento se dará majoritariamente com o uso da internet (e-mails e consultas a sites oficiais) e por telefonemas, sendo que as visitas se darão de forma esporádica e extraordinária.

A veracidade das informações poderá ser comprovada sempre com a checagem de registro das informações obtidas junto aos órgãos oficiais e anais das instituições.

Movimento das Associações Nacionais de Indústria, Comércio e Serviços.

Esse acompanhamento se dará com visitas e presença em assembleias e reuniões, informações extraídas dos sites oficiais dessas instituições, assinatura de informativos das mesmas, ligações e e-mails para seus membros.

As participações em reuniões e assembleias serão obrigatórias quando requisitadas formalmente pela SIC.

A veracidade dessas informações poderá ser checada pelas atas de reuniões, eventuais gravações das mesmas, pelos arquivos eletrônicos dos eventuais e-mails trocados e pela indicação de qual fonte terá sido utilizada para a obtenção da informação.

Quando houver visitas a estes órgãos será emitido relatório no qual constará cópia da ata da reunião e descreverá os assuntos que foram debatidos com análise de como eles podem influenciar e/ou atingir o Estado de Goiás.

Reuniões do CONSEDIC.

O Conselho Nacional de Secretários de Desenvolvimento Indústria e Comércio é um importante fórum, o qual discute quais devem ser os rumos das políticas públicas federais para o desenvolvimento da indústria e do comércio.

Neste fórum também sempre se discute a integração entre Estados e atuações conjuntas dentro e fora do país.

É essencial que se acompanhe os movimentos deste importante conselho, pois os assuntos nele debatidos sempre se





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

destacam como novas políticas públicas e podem modificar substancialmente a realidade do Estado.

Assim sendo, faz-se necessário o acompanhamento “in-loco” destas reuniões quando o Secretário da Indústria e Comércio do Estado de Goiás estiver presidindo o conselho, quando não mais estiver, sempre que este requisitar, o relatório será realizado com base nas atas das reuniões.

O relatório da reunião deverá integrar o informativo/relatório a ser entregue à SIC. Este relatório conterá a ata da reunião e descreverá todos os assuntos que foram debatidos, resoluções tomadas e análise do que pode ou não interferir nas políticas públicas voltadas à Indústria, comércio e desenvolvimento do Estado.

Destaca-se que sempre que houver reunião do CONSEDIC, constará no próximo relatório a ser entregue à SIC, os assuntos deliberados e os rumos da reunião.

Relatórios de aconselhamento para a política Estadual de Indústria e Comércio.

Os relatórios serão elaborados com base em temas a serem indicados previamente pela SIC. A SIC indicará quais os temas que lhes são mais importantes durante a vigência do contrato. Esses temas serão objeto de relatórios a serem elaborados por cientistas políticos e advogados, e deverão ter por base a análise da legislação e a conjuntura política nacional.

A informação poderá ter a sua veracidade comprovada com a apresentação das fontes de informação, que sempre deverão acompanhar esses relatórios (leis, Projetos de Leis, Decretos, Regulamentações, Jornais, Atas de assembleias e de reuniões, Relatórios Internacionais e outros).

Essas informações serão obtidas de todas as formas possíveis, com a participação em eventos, reuniões com parlamentares, membros do executivo, empresários, líderes de grupos e associações, estudos, utilização da internet, telefone, jornais e revistas, análise de legislação e de projetos legislativos e governamentais, consultas à comissões e outros.

O prazo a ser estabelecido para a confecção desses relatórios ficará a cargo das determinações da SIC, que deverá requisitar a realização dos mesmos de acordo com as suas necessidades, bem como estipular prazos condizentes com a complexidade do relatório.

Propiciar encontros entre parlamentares, associações e empresários do Estado.

A finalidade destes eventos é fazer com que as associações e os empresários do Estado de Goiás possam de forma mais incisiva participar e influenciar nas decisões de caráter nacional. Esses eventos também tem o objetivo de qualificar e informar o empresariado goiano e as associações estaduais de indústria, comércio e serviços sobre as políticas nacionais e estaduais de desenvolvimento para os seus respectivos ramos de atividade. Esses eventos trarão benefícios à política Industrial/Comercial do Estado, uma vez que os empresários e associações estaduais de indústria, comércio e serviços se farão ouvir pelos representantes populares e por servidores do executivo. Assim sendo, poderão exercer pressão para que a União, Estado e Municípios desenvolvam políticas específicas para o incremento e melhora de seus ramos de atividade e melhora nas condições de atuação, de forma que possam se tornar mais competitivos e eficientes.

A realização desses encontros e a periodicidade dos mesmos ficarão a cargo das determinações da SIC, que deverá requisitar a realização dos mesmos de acordo com as suas necessidades.

Os parlamentares convidados serão sempre aqueles que de alguma forma tenham relação com o tema a ser discutido, seja pela já apresentação de projetos de lei sobre o assunto, seja pela região representada ou pela sua representatividade junto aos interessados na realização do evento.

O convite aos empresários e as associações deverá seguir o critério da relação que estes possam ter com o tema a ser discutido.

A quantidade de pessoas a participarem dos eventos dependerá da magnitude destes e da finalidade exposta pela SIC.

5. Forma, Local e Prazo de Entrega:





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Os relatórios serão impressos, enviados à SIC (Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás, cito Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, Goiânia – Goiás).

Os relatórios serão impressos, enviados à SIC, podendo esta divulgá-los de forma livre. Além de serem enviados via impressa também serão entregues via e-mail. (Semanais e Mensais).

Os relatórios extraordinários, dado o seu caráter específico, serão enviados via e-mail.

A SIC determinará para quem os relatórios poderão ser entregues via e-mail.

Os relatórios deverão ser impressos em papel A4, 210 mm x 297 mm, com as distintas características: Reciclável, capaz de ser impresso a laser, capaz de ser impresso em altas velocidades, capaz de ser impresso frente e verso, capaz de ser impresso de forma colorida.

Os relatórios impressos deverão ter obrigatoriamente no mínimo 03 (três) páginas por edição.

Os relatórios deverão ser impressos obrigatoriamente a laser.

As edições dos relatórios mensais deverão ser entregues até o dia 07 (sete) do mês subsequente.

Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás, mais especificamente à Secretaria Geral do Gabinete do Secretário, sendo 10 (dez) exemplares por edição, encaminhados respectivamente às seguintes áreas administrativas:

- 01 (uma) unidade para o Gabinete do Secretario de Estado de Indústria e Comércio de Goiás.
- 01 (uma) unidade para o **Conselho de Desenvolvimento do Estado.**
- 01 (uma) unidade para o **Gabinete Executivo do Conselho Superior para a Promoção de Investimentos e Negócios Internacionais – PROMOGOÍÁS.**
- 01 (uma) unidade para o **Gabinete de Gestão da Mineração**
- 01 (uma) unidade para a **Superintendência Executiva**
- 01 (uma) unidade para a **Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.**
- 01 (uma) unidade para a Superintendência do Produzir/Fomentar.
- 01 (uma) unidade para a Superintendência de Comércio e Serviços.
- 01 (uma) unidade para a Superintendência de Micro Empresas.
- 01 (uma) unidade para a Assessoria de Atração, Investimentos e Novos Negócios.

Os relatórios deverão ser entregues via Serviço Oficial de Encomendas.

As edições dos relatórios semanais digitais deverão ser entregues todas as terças-feiras da semana subsequente.

Os relatórios digitais deverão ser enviados via e-mail obrigatoriamente no formato PDF (*Portable Document Format*).

A relação dos servidores aptos a receberem esses relatórios via e-mail será encaminhada posteriormente pela SIC, ficando a cargo do Gabinete do Secretário à responsabilidade pelo envio desta relação.

6. Obrigações das Partes

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda:

- A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultadas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- Apresentar, juntamente com as faturas, os comprovantes dos serviços solicitados;
- Todos os pagamentos serão realizados apenas pelos serviços efetivamente prestados e após, fiscalizados e atestados;
- Todos os custos com deslocamento ocorrerão às custas da Contratada.
- Os prazos a serem definidos pela Contratante deverão ser cumpridos com uma tolerância de até 24 horas;
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretarão a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- Não será possível a subcontratação para o presente contrato.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

6.2 Obrigações da Contratante

6.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação de serviços).

6.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

6.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

7. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. Para efetivação do pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro da SIC.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços, posterior à entrega sua entrega e aceite, devidamente atestada por servidor indicado pela Superintendência de Comércio e Serviços da SIC.

O pagamento do serviço de manutenção deve ser feito mensalmente.

8. Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente (caso seja serviço continuado).

9. Garantia

A veracidade dessas informações poderá ser questionada pela Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás e a contratada deverá obrigatoriamente apresentar atas de reuniões; eventuais gravações das mesmas; arquivos eletrônicos dos eventuais e-mails trocados; indicação de qual fonte terá sido utilizada para a obtenção da informação; quantidade de pessoas a participarem dos eventos e/ou outros documentos oficiais para efeito de comprovação das atividades exercidas.

10. Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização da aquisição (da prestação do serviço) ficarão a cargo do Secretário de Indústria e Comércio Alexandre Baldy Sant'anna Braga e seu substituto o Superintendente de Comércio e Serviços Danilo Ferreira Gomes , Gestora de Contratos pela Portaria n ° , ou quem for designado pelo Titular desta Pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei n° 8.666/93

11. Sanções.

11.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I - 10 % (máx. 10%) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3 % (máx. 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

III - 0,7 % (máx. 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b)

11.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22/08/2013

Elaborador

Responsável pela Unidade Administrativa





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2013
Processo nº. 201300009000755 de 15/05/2013

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº.:

Banco:

Nº. da Agência:

Responsável para fins de assinatura do Contrato:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios analíticos e informativos de políticas públicas, através de monitoramento nos âmbitos federal, estadual e municipal de projetos de lei no Congresso Nacional, Poder Executivo Nacional, Poder Judiciário, Legislativo Estadual e Municípios.	01		
CUSTO ESTIMADO DA SOLUÇÃO				R\$

01- Preencher as Tabelas acima para o item;

02- O preço apresentado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser adquirido.

assinatura do representante legal/carimbo da empresa





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal.
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013
Processo nº 201300009000755 de 15/05/2013

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

ANEXO V

Minuta do Contrato nº/2013

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/FUNPRODUZIR E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/FUNPRODUZIR, com sede à Av. 82, s/n, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, nesta capital inscrita no CNPJ/MF sob os nº 01.409.713/0001-76 e 04.352.350/0001-78, respectivamente, o primeiro representado, legalmente, pela Sra. Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial, nos termos da Lei 58/2006, art. 47, § 2º, Dra. **ALESSANDRA LOPES BRAGA DE RESENDE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 14.188, portadora do CPF/MF sob o nº 423.440.341-53 e o último pelo Secretário de Estado de Indústria e Comércio de Goiás, e Presidente do Conselho de Desenvolvimento das Atividades Industriais do FUNPRODUZIR, Sr. **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 332.44.37 2ª Via - SSP/GO e no CPF/MF nº 873.422.351-72, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP; xxxxx-xxx, inscrita sob o CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato objeto do Processo nº 201300009000755, de 15/05/2013, resultante do Pregão de nº ___/2013, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração de relatórios analíticos e informativos de políticas públicas, através de e monitoramento nos âmbitos federal, estadual e municipal de projetos de lei no Congresso Nacional, Poder Executivo Nacional, Poder Judiciário, Legislativo Estadual e Municípios.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme especificado no Anexo I deste contrato, que fica fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os relatórios serão impressos, enviados à SIC (Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás, cito Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, Goiânia – Goiás).

3.2. A sic poderá divulgar os relatórios de forma livre.

3.3. Além de serem enviados via impressa também serão entregues via e-mail. (Semanais e Mensais).

3.4. Os relatórios extraordinários, dado o seu caráter específico, serão enviados via e-mail.

3.5. A SIC determinará para quem os relatórios poderão ser entregues via e-mail.

3.6. Os relatórios deverão ser impressos em papel A4, 210 mm x 297 mm, com as distintas características: Reciclável, capaz de ser impresso a laser, capaz de ser impresso em altas velocidades, capaz de ser impresso frente e verso, capaz de ser impresso de forma colorida.

3.7. Os relatórios impressos deverão ter obrigatoriamente no mínimo 03 (três) páginas por edição.

3.8. Os relatórios deverão ser impressos obrigatoriamente a laser.

3.9. As edições dos relatórios mensais deverão ser entregues até o dia 07 (sete) do mês subsequente.

3.10. Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás, mais especificamente à Secretaria Geral do Gabinete do Secretário, sendo 10 (dez) exemplares por edição, encaminhados respectivamente às seguintes áreas administrativas:

3.10.1. 01 (uma) unidade para o Gabinete do Secretario de Estado de Indústria e Comércio de Goiás;

3.10.2. 01 (uma) unidade para o Conselho de Desenvolvimento do Estado;

3.10.3. 01 (uma) unidade para o Gabinete Executivo do Conselho Superior para a Promoção de Investimentos e Negócios Internacionais – PROMOGOÍÁS;

3.10.4. 01 (uma) unidade para o Gabinete de Gestão da Mineração;





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

- 3.10.5. 01 (uma) unidade para a Superintendência Executiva;
- 3.10.6. 01 (uma) unidade para a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças;
- 3.10.7. 01 (uma) unidade para a Superintendência do Produzir/Fomentar;
- 3.10.8. 01 (uma) unidade para a Superintendência de Comércio e Serviços;
- 3.10.9. 01 (uma) unidade para a Superintendência de microempresas;
- 3.10.10. 01 (uma) unidade para a Assessoria de Atração, Investimentos e Novos Negócios.
- 3.11. Os relatórios deverão ser entregues via Serviço Oficial de Encomendas.
- 3.12. As edições dos relatórios semanais digitais deverão ser entregues todas as terças-feiras da semana subsequente.
- 3.13. Os relatórios digitais deverão ser enviados via e-mail obrigatoriamente no formato PDF (*Portable Document Format*).
- 3.14. A relação dos servidores aptos a receberem esses relatórios via e-mail será encaminhada posteriormente pela SIC, ficando a cargo do Gabinete do Secretário a responsabilidade pelo envio desta relação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor total para esta prestação de serviço é de R\$ xx.xxxx,xx (sxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta do fornecedor.
- 4.2. Também estarão incluídas no preço proposto todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a prestação de serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. Para efetivação do pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro da SIC.
- 5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

5.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços, posterior à sua entrega e aceite, devidamente atestada por servidor indicado pela Superintendência de Comércio e Serviços da SIC.

5.6. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ das unidade orçamentária responsável pela quitação da despesa, FUNPRODUZIR – 04.352.350/0001-78.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor irrevogável dos serviços fornecidos, baseado na proposta apresentada pelo fornecedor, salvo o disposto no inciso II, alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado em período inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), correndo à conta da dotação orçamentária 2013.2452.04.122.4001.4001.03 Fonte 20, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (Empenho) nº _____, de _____ de 2013, R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), emitidos pela SIC, e no exercício subsequente sob dotações orçamentárias apropriadas da SIC que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

9.1.2. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 51 da Lei Estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

10.1.3. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.4. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda:

10.1.5. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultadas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

10.1.6. Apresentar, juntamente com as faturas, os comprovantes dos serviços solicitados;

10.1.7. Todos os pagamentos serão realizados apenas pelos serviços efetivamente prestados e após, fiscalizados e atestados;

10.1.8. Todos os custos com deslocamento ocorrerão às custas da Contratada.

10.1.9. Os prazos a serem definidos pela Contratante deverão ser cumpridos com uma tolerância de até 24 horas;

10.1.10. O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretarão a aplicação das sanções administrativas cabíveis.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a prestação de serviços.

10.2.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

10.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

11.1.1. Aquele que, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.1.2. A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I - 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3 % ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

III - 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Advertência;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

11.1.6. As sanções previstas nas alíneas 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 11.1.2;

11.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

13.1.1. Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação; e

13.1.4. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

ANEXO I – Contrato nº _____

Os serviços serão executados conforme abaixo:

1. Dos Relatórios Analíticos.

1.1. Os relatórios abordarão os assuntos que orbitaram a pauta do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), assim como os assuntos e matérias que foram destaque no Executivo Federal em um determinado período de tempo.

1.2. Os assuntos abordados serão relativos à economia, a políticas relativas à indústria, comércio e desenvolvimento, assim como comércio internacional, tratados de livre comércio e mudanças na tributação.

1.3. Objetos dos relatórios analíticos:

1.3.1. Economia;

1.3.2. Políticas relativas à indústria, comércio e desenvolvimento;

1.3.3. Comércio internacional e tratados de livre comércio;

1.3.4. Mudanças no sistema tributário que causem impacto à Indústria;

1.4. Assuntos secundários dos relatórios analíticos:

1.4.1. A CONTRATADA, de forma secundária, deverá informar a SIC os acontecimentos e ações relevantes de outros Estados no que tange à Economia; Políticas relativas à indústria, comércio e desenvolvimento; Comércio internacional e tratados de livre comércio; Mudanças no sistema tributário que causem impacto à Indústria.

1.5. Estes relatórios deverão seguir e guardar similaridade com os relatórios elaborados por consultorias consagradas como “PATRIA”, “ARKO ADVICE” e “MACROPLITICA”.

1.6. A CONTRATADA deverá sempre basear suas pesquisas na IMPRENSA NACIONAL, CORREIO BRASILIENSE, ESTADO DE SÃO PAULO, TV CÂMARA, TV SENADO, ANAIS DO CONGRESSO NACIONAL, PRONUNCIAMENTOS OFICIAIS, BOVESPA, FGV, FINANCIAL TIMES, GLOBO, CNN, RÁDIO CBN.

2. Periodicidade dos relatórios:





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

2.1 Existirão 3 (três) diferentes espécies de relatórios a serem entregues à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás;

2.1.1. Semanais – Os relatórios semanais trarão o resumo de toda a movimentação do Congresso Nacional, assim como a movimentação política e legislativa de outros Estados (neste caso as que de alguma forma possam influir nas políticas industriais do Estado de Goiás). Os relatórios semanais também trarão análises políticas sobre determinados temas de interesse à SIC.

2.1.1.1. Os relatórios semanais a rigor serão entregues via e-mail toda terça feira, com detalhamento dos ocorridos da semana anterior.

2.1.1.2. Os relatórios semanais minimamente deverão conter;

2.1.1.2.1. Análise Política dos eventos e ações do Executivo Nacional, assim como das movimentações e das votações do Congresso Nacional que sejam relativas à Indústria, Comércio.

2.1.1.2.2. Análise do cenário Político Nacional - Fidelidade da base governamental no congresso e Mudanças nos quadros Ministeriais.

2.1.1.3. A SIC também informará temas os quais deseja que sejam feitas análises políticas.

2.1.1.4. Os relatórios semanais a rigor serão entregues via e-mail toda terça feira, com detalhamento dos ocorridos da semana anterior.

2.2. Mensais – Os relatórios mensais trará em seu corpo o seguinte;

2.2.1. Análise política dos temas que foram mais relevantes durante o mês

2.2.2. Indicadores econômicos (Inflação, Balança Comercial, crescimento do PIB, variação cambial).

2.2.3. Resumo do que se deu de mais importante em cada semana do mês.

2.2.4. Leis relativas à Indústria, Comércio e Desenvolvimento que foram aprovadas.

2.3. Relatórios extraordinários – Estes relatórios existirão sempre que for detectada qualquer alteração ou movimentação relevante para o Estado, que possa diretamente e de forma urgente influenciar sobre as suas políticas relativas à indústria, comércio e desenvolvimento. Trará também análises políticas sobre estas alterações e movimentações, que motivaram a sua necessidade.

2.3.1. A sua apresentação se dará sempre que for solicitado pela SIC.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

3. Dados relativos à tramitação de projetos no Congresso Nacional que possam impactar de alguma forma nas políticas instituídas pelo Estado:

3.1. Será dada especial importância àqueles que tratam de alterações no pacto federativo, os relativos a tributos em geral, “guerra fiscal”, àqueles que dizem respeito às políticas industriais regionais e nacionais, aqueles que tratem de alguma forma de oneração e desoneração de determinados setores produtivos, os que tratem sobre logística (desde a criação, e incrementação de infraestrutura de portos, aeroportos, ferrovias, e rodovias), os que de alguma forma também cause alterações na política industrial do Estado de forma reflexa, como alterações nas legislações ambientais, trabalhista e outras.

3.2. As eventuais alterações legislativas que de alguma forma possam impactar nas políticas estaduais para comércio e serviços também merecerão especial atenção, incluindo-se também as alterações políticas nacionais e regionais para as micro e pequenas empresas.

4. Monitoramento no Congresso Nacional, Poder Executivo Nacional, Poder Judiciário e Legislativo Estadual.

4.1. Âmbito Federal - Este monitoramento se dará de forma ampla, sendo que serão realizadas visitas semanais ao congresso nacional e a órgãos do executivo e do judiciário. Também será utilizada a internet, com monitoramento diário dos sites oficiais, ligações e e-mails para aqueles servidores que puderem prestar as informações necessárias e relevantes.

4.2. Estados – Este monitoramento se dará majoritariamente com o uso da internet (e-mails e consultas a sites oficiais) e por telefonemas, sendo que as visitas se darão de forma esporádica e extraordinária.

4.3. A veracidade das informações poderá ser comprovada sempre com a checagem de registro das informações obtidas junto aos órgãos oficiais e anais das instituições.

5. Movimento das Associações Nacionais de Indústria, Comércio e Serviços.

5.1. Esse acompanhamento se dará com visitas e presença em assembleias e reuniões, informações extraídas dos sites oficiais dessas instituições, assinatura de informativos das mesmas, ligações e e-mails para seus membros.

5.2. As participações em reuniões e assembleias serão obrigatórias quando requisitadas formalmente pela SIC.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

5.3. A veracidade dessas informações poderá ser checada pelas atas de reuniões, eventuais gravações das mesmas, pelos arquivos eletrônicos dos eventuais e-mails trocados e pela indicação de qual fonte terá sido utilizada para a obtenção da informação.

5.4. Quando houver visitas a estes órgãos será emitido relatório no qual constará cópia da ata da reunião e descreverá os assuntos que foram debatidos com análise de como eles podem influenciar e/ou atingir o Estado de Goiás.

6. Reuniões do CONSEDIC.

6.1. Acompanhamento “in-loco” das reuniões do CONSEDIC quando o Secretário da Indústria e Comércio do Estado de Goiás estiver presidindo o conselho, quando não mais estiver, sempre que este requisitar, o relatório será realizado com base nas atas das reuniões.

6.2. O relatório da reunião deverá integrar o informativo/relatório a ser entregue à SIC. Este relatório conterá a ata da reunião e descreverá todos os assuntos que foram debatidos, resoluções tomadas e análise do que pode ou não interferir nas políticas públicas voltadas à Indústria, comércio e desenvolvimento do Estado.

6.3. Destaca-se que sempre que houver reunião do CONSEDIC, constará no próximo relatório a ser entregue à SIC, os assuntos deliberados e os rumos da reunião.

7. Relatórios de aconselhamento para a política Estadual de Indústria e Comércio.

7.1. Os relatórios serão elaborados com base em temas a serem indicados previamente pela SIC. A SIC indicará quais os temas que lhes são mais importantes durante a vigência do contrato. Esses temas serão objeto de relatórios a serem elaborados por cientistas políticos e advogados, e deverão ter por base a análise da legislação e a conjuntura política nacional.

7.2. A informação poderá ter a sua veracidade comprovada com a apresentação das fontes de informação, que sempre deverão acompanhar esses relatórios (leis, Projetos de Leis, Decretos, Regulamentações, Jornais, Atas de assembleias e de reuniões, Relatórios Internacionais e outros).

7.3. Essas informações serão obtidas de todas as formas possíveis, com a participação em eventos, reuniões com parlamentares, membros do executivo, empresários, líderes de grupos e associações, estudos, utilização da internet, telefone, jornais e revistas, análise de legislação e de projetos legislativos e governamentais, consultas à comissões e outros.





Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

7.4. O prazo a ser estabelecido para a confecção desses relatórios ficará a cargo das determinações da SIC, que deverá requisitar a realização dos mesmos de acordo com as suas necessidades, bem como estipular prazos condizentes com a complexidade do relatório.

8. Propiciar encontros entre parlamentares, associações e empresários do Estado.

8.1. A realização desses encontros e a periodicidade dos mesmos ficarão a cargo das determinações da SIC, que deverá requisitar a realização dos mesmos de acordo com as suas necessidades.

8.2. Os parlamentares convidados serão sempre aqueles que de alguma forma tenham relação com o tema a ser discutido, seja pela já apresentação de projetos de lei sobre o assunto, seja pela região representada ou pela sua representatividade junto aos interessados na realização do evento.

8.3. O convite aos empresários e as associações deverá seguir o critério da relação que estes possam ter com o tema a ser discutido.

8.4. A quantidade de pessoas a participarem dos eventos dependerá da magnitude destes e da finalidade exposta pela SIC.

